

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6251/03 Nº 1542 de 24/01/03
de 17 de janeiro de 2003

Oficializa e inclui no Calendário de Festas e
Comemorações do Município a "SEMANA DA
CULTURA REGIONAL DO POVO BRASILEIRO".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber
que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º. É oficializado e incluído no Calendário de
Festas do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2706, de 06 de
julho de 1983, a "SEMANA DA CULTURA REGIONAL DO POVO BRASILEIRO".

Art. 2º. Na SEMANA DA CULTURA REGIONAL DO POVO
BRASILEIRO serão realizados eventos relacionados com música,
dança, poesia, artesanato, comidas típicas e outras manifestações
populares que possam expressar a cultura de nosso País, através de
organizações de iniciativa privada.

Art. 3º. A regulamentação desta Lei será feita pelo
Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias a contar da sua
publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de
janeiro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

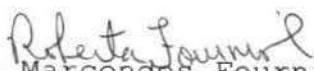
uf

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6251

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 065/02 de autoria do Vereador Mauro Kano)